



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CARTA CONVITE Nº 002/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E CONVÉNIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, CONFORME DETALHADO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hermes", is placed here.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Hermes", is placed here.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CARTA CONVITE Nº 002/2019

**SUMÁRIO**

- 1 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
  - 2 - DO OBJETO**
  - 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
  - 4 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
  - 5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope 1)**
  - 6 - DAS PROPOSTAS**
  - 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
  - 8 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**
  - 9 - DA ADJUDICAÇÃO**
  - 10 - DA HOMOLOGAÇÃO**
  - 11 - DA DESPESA**
  - 12 - DO ACEITE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
  - 13 - DO PAGAMENTO**
  - 14 - DAS PENALIDADES**
  - 15 - DOS DEVERES DA CONTRATADA**
  - 16 - DAS PENALIDADES**
- ANEXOS**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas física e/ou jurídica que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, pessoa física ou jurídica que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;

c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-BA e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a subcontratação total ou parcial do objeto desta Carta Convite.

1.5. Profissionais que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**II. DO OBJETO**

2.1 A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Engenharia Civil e Convênios, para atender às demandas do Município de Teodoro Sampaio-BA, conforme detalhado e especificado no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

**III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao presidente por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1.1. O credenciamento de pessoa jurídica far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes exclusivamente ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.
- 3.1.2. O credenciamento de pessoa física far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou pelo próprio interessado, apresentando a carteira de identidade o CPF ou a Carteira do conselho de Classe.
- 3.2. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados nos itens 3.1.1 e ou 3.1.2, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 3.4. As empresas que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- 3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao presidente em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por Servidor Público, membro da CPL e Equipe de Carta Convite.
- 3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

**IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão e realizada de acordo com o que a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.
- 4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao presidente na forma do Capítulo III.
- 4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 1), a proposta de preços (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.
- 4.4. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

**V. DA HABILITAÇÃO (Envelope 1)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2019**  
**ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO**

5.2. O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**5.2.1. Habilidade Jurídica**

**5.2.1.1 Pessoa Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "5.2.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilidade", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento desta Carta Convite, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

**5.2.1.2 Pessoa Física**

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência - Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:
  - c.1) Contrato de aluguel;
  - c.2) Certidão de nascimento se o comprovante estiver em nomes dos pais ou documento que comprove a filiação;
  - c.3) Certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.

**5.2.2. Regularidade Fiscal**

**5.2.2.1 – Pessoa Jurídica**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

**5.2.2.2 – Pessoa Física**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) com situação ativa e regular;
- b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado;
- d) Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-BA – para profissionais sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.2.3. Qualificação Técnica**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- c) Comprovação de registro ou inscrição da licitante, e de seu(s) responsável (is) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecidas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

d) Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos, declaração devidamente assinada dos profissionais de nível Superior autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica em caso de futura contratação.

OBS: No caso de os profissionais indicados não estarem elencados como responsáveis técnicos na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro Profissional acompanhada de documentação hábil que comprove o vínculo deste profissional com a CONTRATADA.

e) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, em nome do responsável técnico da empresa, pertencente ao quadro permanente da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores ao objeto da licitação;

f) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, em nome da empresa licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores ao objeto da licitação;

#### **5.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame. (para pessoa física e jurídica).

5.3. Toda documentação exigida no item 5.2 deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital, estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, ou, na omissão destas, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação no certame.

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

5.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 5.3.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

**VI. DAS PROPOSTAS (Envelope 2)**

6.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO - BA**

**CARTA CONVITE Nº XXX/2019**

**ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

6.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor GLOBAL da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para cada item;

d) serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço apresentado em moeda corrente, compostos por duas casas decimais após a vírgula, qualquer indicação contrária invalidará a proposta, ou ainda a eventual contratação;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta Carta Convite. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

**OBS.:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo V**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

6.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.2, alíneas "f", "g" respectivamente.

**VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.2. Serão proclamados, pelo presidente, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superior àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

7.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o presidente da Comissão de Licitação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.10. O presidente, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.13. Convite. Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da carta convite.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser protocolado diretamente no SÉTOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO-BA, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG ou cópia com a apresentação do original para conferência da Comissão, em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do presidente da comissão de licitação neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão

A assinatura é feita com tinta preta, em uma caligrafia fluida e desenhada. Ela consiste em uma grande "T" seguida de uma "S" e uma "P", com traços curvos e pontilhados ao redor.



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

### Secretaria de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do presidente não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO-BA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO-BA, no Setor de Licitação.

### IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço global esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.1.1. Se a proponente de menor preço global não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

### X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, conforme especificado abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 10.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Projeto / Atividade:** 2.084 – Manutenção da Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fontes de Recursos:** 00 – 42 - Recursos Ordinários.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**XII. DO ACEITE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1. O aceite dos serviços objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstaciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.2. As atividades serão desenvolvidas conforme descriminação na especificação do objeto e planilhas no anexo I.

12.3. O início da prestação de serviço se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

**XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura e devidamente atestada, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante;
- b) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005, Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede do licitante.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO-BA, reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**XIV. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-BA, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar a ordem de serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Diário Oficial do Município), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**XV. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

15.1. Disponibilizar 01 (um) preposto para relacionamento entre o Município e a Empresa ou a própria pessoa física durante a execução dos serviços, desde a aceitação da Nota de Empenho até a sua completa conclusão;

15.2. Administrar, executar e fornecer os serviços, e demais itens previstos no subitem 2.1, respondendo por todos eles perante a Prefeitura de Teodoro Sampaio-BA;

15.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de atrasos, omissões ou erros na execução dos serviços e, ainda, por problemas de execução ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas da Prefeitura de Teodoro Sampaio-BA;

15.4. Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir à Prefeitura de Teodoro Sampaio, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

15.5. Observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;

**XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

16.3. À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 8h00 as 12h30, no Setor de Licitações, situado na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro, ou através do Telefax (075) 3237-2137.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº21/2009, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Terra Nova - BA.

16.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO.

16.9. O Município de Teodoro Sampaio-BA, reserva-se no direito de efetuar vistoria técnica in loco em todo ou parte dos equipamentos das eventuais vencedoras, para diligência e comprovação do atendimento às especificações técnicas.

16.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

16.11. Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

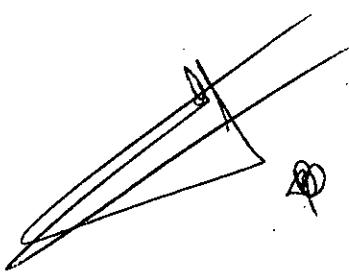
Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI – planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – minuta do contrato;

Teodoro Sampaio/Bahia, 01 de março de 2019.

  
**JOSEVAL SILVA DE ARGOLLO AZEVEDO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência contém as diretrizes e informações necessárias para a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Engenharia Civil e Convênios, para atender às demandas do Município de Teodoro Sampaio-BA, conforme especificações apresentadas no Item 5 deste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos na Administração Pública. Em seu artigo 1º, esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações **no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**. Já o artigo 2º determina que as contratações a serem realizada com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei.

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de analisar e avaliar a regularidade da execução dos contratos e convênios de obras e serviços de engenharia, celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, verificando a conformidade dos atos relacionados aos procedimentos adotados de planejamento, licenciamento, licitação, contratação, execução, gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas, controle e recebimento das obras e serviços de engenharia e das ações desenvolvidas pelos gestores e executores, bem como verificar a exatidão e a fidedignidade dos dados e a conformidade do suporte documental dos registros efetuados, com vistas a garantir a observação dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços contratados, proporcionando assim, um melhor acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos e mecanismos de controle e gestão das obras públicas, bem como serviços de engenharia.

Além do que fora apresentado acima, esta contratação visa proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, vez que, o contratado terá uma equipe capacitada, com experiência comprovada atuando desde a fase de planejamento até a garantia da funcionalidade do benefício para o uso imediato da população. Outro fator relevante que justifica esta contratação é a complexidade que há na execução de convênios pertinentes a obras e serviços de engenharia, sendo fundamental este acompanhamento desde a captação do recurso até a aprovação da prestação de contas final.

A contratação justifica-se, ainda, por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e complementares não ligados diretamente à atividade-fim



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da Administração Municipal, por não dispor de estrutura de pessoal técnico especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos artigos 13 e 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

### **3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo da contratação é de apoiar e subsidiar os órgãos da Administração Pública Municipal, na análise e avaliação da regularidade da execução física e financeira dos contratos e convênios de obras e serviços de engenharia vigentes, verificando a conformidade dos atos relacionados aos procedimentos adotados de planejamento, licenciamento, licitação, contratação, execução, gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas, controle e recebimento das obras e serviços de engenharia e das ações desenvolvidas pelos gestores e executores, bem como avaliar os resultados, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão dos contratos e da qualidade dos serviços executados, de acordo com as normas técnicas e legislações específicas aplicáveis, propondo medidas de ações preventivas, corretivas ou saneadoras, através de pareceres / laudos / relatório de avaliação de conformidade com recomendações acerca da regularidade dos procedimentos examinados.

### **4. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**

Os principais benefícios decorrentes da contratação são:

- Melhoria no aprimoramento dos mecanismos de controle relacionados às obras públicas e serviços de engenharia;
- Melhorias constantes nos processos de controle e registro dos contratos;
- Melhoria no aperfeiçoamento do controle interno;
- Minimizar falhas formais e de execução, a fim de garantir a realização das obras e serviços de engenharia de forma adequada e transparente.

### **5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Assessoramento técnico na implantação, aprimoramento e cumprimento de procedimentos administrativos relacionados às obras e serviços de engenharia;
- Assessoramento técnico nos processos de alterações contratuais, reajustamentos, repactuações, apostilamentos e demais procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia, quando solicitado;
- Consultoria ao setor de Controle Interno do município no que diz respeito aos processos relacionados a obras e serviços de engenharia, quando solicitado;
- Análise de Projetos Básico e Executivo, quando necessário;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Assessoramento técnico ao Setor de Licitações e Contratos no que diz respeito a análise da Conformidade dos Resultados das Licitações e emissão de parecer acerca das questões pertinentes ao certame no que diz respeito a Processos Licitatórios relacionados a obras e serviços de engenharia, quando solicitado;
- Análise da Conformidade dos Orçamentos, quando necessário;
- Assessoramento técnico no Atendimento às Recomendações/Determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo apoiando tecnicamente, quando solicitado, no fornecimento de subsídios para manifestação das Unidades Administrativas, opinando sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados, bem como no acompanhamento das adequações necessárias ao atendimento das demandas;
- Fazer o intermédio do município de Teodoro Sampaio, observando seus interesses, para com os diversos órgãos da esfera estadual e federal durante a execução de convênios relativos a obras e serviços de engenharia no intuito de levantar e orientar na resolução das pendências que impeçam a sua perfeita execução, bem como liberação de recursos;
- Assessoramento técnico ao Setor de Convênios e Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a operacionalização dos sistemas relativos à captação de recursos e execução de convênios relativos a obras e serviços de engenharia (SICONV, SIMEC, SISMOB e outros);
- Assessoramento técnico ao Setor de Convênios na elaboração de prestação de contas de convênios relativos a obras e serviços de engenharia;
- Consultoria à Secretaria de Infraestrutura, bem como sua equipe, no planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

## 6. FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços serão desenvolvidos observando os princípios técnicos especializados e normas técnicas aplicáveis;
- 6.2. Deverá a contratada, sempre que solicitado, apresentar relatório das atividades realizadas em razão do objeto contratado;
- 6.3. Os serviços contratados serão desenvolvidos tanto nas dependências da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, bem como no escritório da CONTRATADA;
- 6.4. Deverá a contratada, sempre que solicitado, assessorar o Prefeito em viagens que envolvam assuntos pertinentes ao objeto aqui proposto.

## 7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado para atender as despesas com a contratação objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 8.966,66 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) mensal. Considerando o prazo de execução de 12 (doze) meses perfaz um valor global de R\$ 107.599,92 (CENTO E



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria de Administração e Finanças

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Os custos estimados que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados com em pesquisa dos preços praticados no mercado.

No custo referencial não estão consideradas despesas com combustível e/ou deslocamento, hospedagem e alimentação necessários ao cumprimento do futuro instrumento de contrato, tais custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

### **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, à critério da CONTRATANTE, até o máximo de 05 (cinco) anos.

### **9. DESEMBOLSO FINANCEIRO**

O desembolso financeiro será em 12 (doze) parcelas mensais e de igual valor, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, com ateste da Fiscalização.

### **10. DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento de preço. Entretanto, ocorrendo prorrogação do contrato que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, o valor mensal será reajustado, anualmente, pela variação do IGP-M ou outro índice que venha a ser pactuado.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 10.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Projeto / Atividade:** 2.084 – Manutenção da Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 00 – 42 - Recursos Ordinários.

### **12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. O presente objeto será julgado pelo menor preço global em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e decisão do Tribunal de Contas da União nº 393/94, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	----------------	----	--------	----------	----------



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Engenharia Civil e Convênios, para atender às demandas do Município de Teodoro Sampaio-BA, conforme detalhado e especificado no Termo de Referência.	Mês	12	8.966,66	107.599,92
Valor Global R\$.					<b>107.599,92</b>

12.2. Serão aceitas as propostas cujos proponentes:

- a) Comprovem habilitação jurídica nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Comprovem regularidade fiscal e trabalhista nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Comprovem capacitação técnica nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que os serviços a serem prestados não são de alta complexidade técnica;
- d) Comprovem capacitação econômico-financeira nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Apresentarem a equipe mínima descrita no quadro abaixo, para o ato de assinatura do Contrato:

DESCRÍÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Engenheiro Civil	01 (um)

- f) Comprovem haverem a contratada e/ou seus empregados prestados serviços semelhantes.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se compromete a:

- Realizar adequadamente, os serviços, atendendo inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso);
- Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;
- Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- Disponibilizar um preposto vinculado à CONTRATADA 1 (dia) por semana para desempenhar as atividades solicitadas pela CONTRATANTE, seja ela nas dependências da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-BA ou em outros



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

### Secretaria de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

municípios/estados, não desobrigando a mesma de atender às necessidades do município nos demais dias úteis para esclarecimentos, informações e orientações por meio de telefone, e-mail, videoconferência e demais formas de contato à distância.

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais, cuja inadimplência do contrato não transfere tal responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Manter segredo sobre senhas, e-mails e quaisquer outros mecanismos de autenticação nos sistemas gerenciados, de forma a evitar acessos não permitidos e que possam prejudicar a administração direta ou indiretamente;
- Informar a administração, por meio de servidor público constituído para este fim, sobre quaisquer alterações nos mecanismos de autenticação, e-mails e senhas de contas de acesso que não sejam de uso exclusivo de seus funcionários;
- A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em conformidade com o Artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se compromete a:

- Designar servidor público para acompanhamento das atividades bem como fornecer à contratada informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado;
- Efetuar pagamento à contratada no valor, prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

### **14. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

A empresa CONTRATADA se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria de Administração e Finanças

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

venham a obter junto à Administração Municipal, assim como os resultados do referido exame.

As condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.

Teodoro Sampaio/Bahia, 01 de março de 2019.

**EDNIVALDO MOTA**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Papel timbrado da empresa)

**Processo nº 029/2019**  
**Carta Convite nº 002/2019**

Pessoa Física ou Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº ...../2019, CARTA CONVITE nº ...../2019 da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

**Processo nº 029/2019**  
**Carta Conciso nº 002/2019**

A Pessoa Física ou Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**  
(Papel timbrado da empresa)

*Processo nº 029/2019*  
*Carta Convite nº 002/2019*

A Pessoa Física ou Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Processo Licitatório nº ...../2019, Carta Convite nº ...../2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO-BA.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Papel timbrado da empresa)

**Processo nº 029/2019**  
**Carta Convite nº 002/2019**

Proposta que faz a Pessoa Física ou Jurídica \_\_\_\_\_,  
CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a)\_\_\_\_\_, para à  
prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido na Carta Convite nº  
\_\_\_\_\_/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Engenharia Civil e Convênios, para atender às demandas do Município de Teodoro Sampaio-BA, conforme detalhado e especificado no Termo de Referência.	Mês	12		
Valor global.....R\$.					

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
(Papel timbrado da empresa)

*Processo nº 029/2019*  
*Carta Convite nº 002/2019*

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo nº 029/2019**  
**Carta Convite nº 002/2019**

O **MUNICIPIO** **DE**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de  
direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº  
xxxxxxxxxxxxxx, com sede  
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, XXXX - XXXXXXXXX -  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX-BA, neste ato  
representado pelo Prefeito Municipal, Sr.  
XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado  
**CONTRATANTE**, e, do outro lado, xxxx,  
estabelecida na xxx, Bairro xxx, Município xxx,  
Estado da xx, Regularmente inscrito no CNPJ/MF  
sob o nº xx, através de sua representante legal,  
xxx, portador de cédula de identidade nº xxx  
SSP/BA e CPF nº xx, denominando-se a partir de  
agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor  
forma do direito, mediante as cláusulas e condições  
seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Engenharia Civil e Convênios, para atender às demandas do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXX-BA, conforme detalhado e especificado no Termo de Referência (Anexo I do presente Edital), e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - DA CONTRATADA:**

- Realizar adequadamente, os serviços, atendendo inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso);
- Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;
- Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

- Disponibilizar um preposto vinculado à CONTRATADA 1 (dia) por semana para desempenhar as atividades solicitadas pela CONTRATANTE, seja ela nas dependências da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX ou em outros municípios/estados, não desobrigando a mesma de atender às necessidades do município nos demais dias úteis para esclarecimentos, informações e orientações por meio de telefone, e-mail, videoconferência e demais formas de contato à distância.
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais, cuja inadimplência do contrato não transfere tal responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Manter segredo sobre senhas, e-mails e quaisquer outros mecanismos de autenticação nos sistemas gerenciados, de forma a evitar acessos não permitidos e que possam prejudicar a administração direta ou indiretamente;
- Informar a administração, por meio de servidor público constituído para este fim, sobre quaisquer alterações nos mecanismos de autenticação, e-mails e senhas de contas de acesso que não sejam de uso exclusivo de seus funcionários;
- A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em conformidade com o Artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**II - DO CONTRATANTE:**

- Designar servidor público para acompanhamento das atividades bem como fornecer à contratada informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado;
- Efetuar pagamento à contratada no valor, prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A contratada deverá executar as seguintes atividades:

- Assessoramento técnico na implantação, aprimoramento e cumprimento de procedimentos administrativos relacionados às obras e serviços de engenharia;
- Assessoramento técnico nos processos de alterações contratuais, reajustamentos, repactuações, apostilamentos e demais procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia, quando solicitado;
- Consultoria ao setor de Controle Interno do município no que diz respeito aos processos relacionados a obras e serviços de engenharia, quando solicitado;
- Análise de Projetos Básico e Executivo, quando necessário;
- Assessoramento técnico à Coordenação de Licitações e Contratos no que diz respeito a análise da Conformidade dos Resultados das Licitações e emissão de parecer acerca das questões pertinentes ao certame no que diz respeito a Processos Licitatórios relacionados a obras e serviços de engenharia, quando solicitado;
- Análise da Conformidade dos Orçamentos, quando necessário;
- Assessoramento técnico no Atendimento às Recomendações/Determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo apoiando tecnicamente, quando solicitado, no fornecimento de subsídios para manifestação das Unidades Administrativas, opinando sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados, bem como no acompanhamento das adequações necessárias ao atendimento das demandas;
- Fazer o intermédio do município de Teodoro Sampaio-BA, observando seus interesses, para com os diversos órgãos da esfera estadual e federal durante a execução de convênios relativos a obras e serviços de engenharia no intuito de levantar e orientar na resolução das pendências que impeçam a sua perfeita execução, bem como liberação de recursos;
- Assessoramento técnico ao Setor de Convênios e Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a operacionalização dos sistemas relativos à captação de recursos e execução de convênios relativos a obras e serviços de engenharia (SICONV, SIMEC, SISMOB e outros);
- Assessoramento técnico ao Setor de Convênios na elaboração de prestação de contas de convênios relativos a obras e serviços de engenharia;
- Consultoria à Secretaria de Infraestrutura, bem como sua equipe, no planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia.



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria de Administração e Finanças

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu valor mensal de R\$xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo um valor global de R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser pago pelo CONTRATANTE, sendo:

#### Parágrafo 1º - Do valor contratado:

60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra;

40% (quarenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeiros, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº. 977 da R.F.B.

**Parágrafo 2º** - A prestação dos serviços será mensal, de acordo com os critérios de serviços da CONTRATANTE, cujo faturamento deverá ocorrer até o último dia útil do mês em curso.

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura devidamente discriminada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução dos serviços.

**Parágrafo 4º** - Quaisquer faturas, quando não liquidadas pela CONTRATANTE, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidas de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" da data do vencimento até o efetivo pagamento.

**Parágrafo 5º** - Não estão inclusos no preço da Proposta as despesas com transportes, alimentação e hospedagem dos técnicos da CONTRATADA, sendo tais custos pagos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 6º** - A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato. A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

**Parágrafo 7º** - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- c) para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que incontestemente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXX, à conta da seguinte programação:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	10.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Projeto / Atividade:</b>	2.084 – Manutenção da Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos.
<b>Elemento de Despesa:</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Fonte de Recursos:</b>	00 – 42 - Recursos Ordinários.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

*Parágrafo único.* As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de:

1% (um por cento), sobre o valor mensal por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado.

No caso de rescisão, por culpa da CONTRATADA, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

**Parágrafo 1º** - A multa será descontada da garantia contratual prestada e se for superior a ela, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

**Parágrafo 2º** - Para aplicação das penalidades, será garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das sanções com a multa.



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria de Administração e Finanças

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços objeto deste Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXX com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666, de 1993.

b) O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

c) São obrigações da Fiscalização:

c.1) Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização dos serviços contratados.

c.2) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

c.3) Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto de seu próprio quadro, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

c.4) Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

c.5) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CGU-R/RN;

c.6) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos as medições dos serviços objeto deste Contrato;

c.7) A comunicação entre CONTRATADA e empresa responsável pela fiscalização será realizada através de e-mail institucional bem como através de anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

d) Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços executados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) As decisões e providências que ultrapassem a competência do preposto da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE**

a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

a) Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital da Carta Convite n.º xxx/2019 e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo, com base legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, que fixa o prazo máximo de vigência dos contratos para prestação de serviço de forma contínua em 60 meses

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, xx de xxx de 2019.

**MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

Nome:

RG: